

---

**PORTARIA CRCPA Nº.179, DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

**CONSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL DE ESTUDO E TÉCNICA  
SOBRE CONTABILIDADE ELEITORAL.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância do CRCPA em apoiar, analisar, orientar, e executar ações com o intuito de desenvolver e aprimorar a integração dos Profissionais da Contabilidade, proporcionando a evolução na qualidade dos serviços da contabilidade aplicada ao terceiro setor do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO ESTADUAL DE ESTUDO E TÉCNICA SOBRE CONTABILIDADE ELEITORAL** composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Leonardo de Souza Campos

**Vice-Presidente:** Erika Vivianne Nascimento Araújo

**Coordenador Técnico:** Eimir de Souza Pereira Junior

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, terá por objetivo:

- I. Respeitar e Cumprir o Regulamento Interno Geral das Comissões Específicas de Estudos e Técnicas do CRC-PA;
- II. Efetuar *status report* ao Presidente Geral das Comissões Específicas de Estudos e Técnicas;
- III. Interagir com os órgãos tanto Estadual como Municipal, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;
- IV. Interagir com qualquer empresa e/ou entidade pública e privada, através de diálogos e convênios com a presença do Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará e/ou após anuência para representá-lo;
- V. Trabalhar de acordo com os objetivos estratégicos e indicadores-chave de desempenho (*Key Performance Indicator – KPI's*) do CRC-PA;
- VI. Contribuir para a valorização do Profissional da Contabilidade;
- VII. Contribuir para a melhoria da qualidade do profissional, capacitando, orientando e aprimorando os estudos e debatendo assuntos relacionados a Contabilidade Eleitoral;

VIII. Debater assuntos e demandas relacionadas com a execução da Contabilidade Eleitoral;

IX. Estreitar o relacionamento dos Profissionais da Contabilidade com os entes públicos e privados;

X. Trabalhar na divulgação das leis, normas e procedimentos vigentes para a Contabilidade Eleitoral;

XI. Promover fóruns e debates, bem como incentivar as instituições de ensino a incluir o tema em suas programações;

XII. Contribuir nas ações voltadas ao cumprimento das leis da transparência e acesso à informação;

XIII. Fomentar a atualização e discussão das novas normas de aplicação a Contabilidade Eleitoral.

Art. 3º - Representar a Presidência do CRCPA sempre que for solicitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e sua vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2023.

  
Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**  
Presidente do CRCPA